



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12.760-000

LEI N° 799 DE 10 DE JUNHO DE 1996

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 04

CARLOS SIMIÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Lavrinhas em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - O artigo 9° Lei Orgânica do Município de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9° - A Câmara Municipal de Lavrinhas será composta de 11 (onze) Vereadores".

Artigo 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Lavrinhas, 10 de junho de 1996

CARLOS SIMIÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS

Escriturária